

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 253

<u>LEI Nº 4.761</u> De 22 de outubro de 1 996

Dispõe sobre permuta de bens imóveis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 21 de outubro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar bem imóvel de propriedade do Município de Araraquara com terreno de propriedade de Argeo Perri, sub-rogando-se o vínculo respectivo.

Artigo 2º - O imóvel de propriedade do Município está configurado na planta nº 1-5-2600 e respectivo memorial descritivo e assim se descreve: "Um terreno sem benfeitorias com a área de 4.424,05 m², que mede 82,79 m de frente para o alinhamento predial da Avenida 2; 71,75m do lado direito de quem olha para o imóvel onde confronta com propriedade de Geraldo Biruel e Nelson Viruel; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se 84,24 metros onde confronta com Área Institucional e finalmente na linha dos fundos mede-se 62,57 metros onde confronta com o alinhamento predial da Avenida 3, encerrando uma superficie de 4.424,05 metros quadrados". O imóvel descrito está registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, sob número 2/M.47.652, como Sistema de Lazer do Loteamento denominado Vila Nossa Aparecida e cadastrado na Prefeitura Municipal sob inscrição nº 26.012.009.

Artigo 3º - O imóvel de propriedade de Argeo Perri está configurado na planta nº 1-5-2600 e respectivo memorial descritivo e assim de descreve: "Um terreno sem benfeitorias, com a área de 10.707,95 m², que mede 167,43m de frente para a Avenida 1; do lado esquerdo de quem olha para o imóvel mede-se, partindo do alinhamento predial da Avenida 1, 29,77 metros em curva de concordância onde confronta com a intersecção dos alinhamento prediais da Avenida 1 com a Rua 1; daí mede-se 49,72 metros em linha curva onde confronta com o alinhamento predial da Rua 1 e 7,28 metros em curva de concordância onde confronta com a intersecção dos alinhamentos prediais da Rua 1 com a Avenida 2 e finalmente na linha dos fundos mede-se 163,45 metros onde confronta com o alinhamento predial da Avenida 2, encerrando uma superficie de 10.707,95 metros quadrados". O imóvel descrito está registrado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, sob número 2/M.47.652, como área reservada do loteador e cadastrado na Prefeitura Municipal sob inscrição nº 26.018.001.

40





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

254

fl.02

.... continuação da Lei nº 4.761

Artigo 4º - O imóvel de propriedade do Municipio, descrito no artigo 2º, fica transferido da classe de bens de uso comum do povo, para a classe de bem dominical, sub-rogando-se o vínculo para o imóvel descrito no artigo 3º, que passa a qualificar-se como Sistema de Lazer do Loteamento denominado Vila Nossa Senhora Aparecida.

Artigo 5º - As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação orçamentária própria do orçamento em vigor.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 22 (vinte e dois) de outubro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENG° ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Mark

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

ANTONIO CARLOS NOGUEJRA FILHO - Diretor da Divisão de Expediente -

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 1197/58 - Guichê nº 20.466/96 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de quinta-feira, 24.outubro.96.